

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei Nº

16 / 2016

Iniciativa: **JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA**

Ementa:

enomina Praça Jonas Carneiro de Miranda a Praça do Forró de Juazeirinho

DATA INICIAL
30/05/16

DATA FINAL

31/05/2016

- arquivado



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

Vereador Jerônimo Mendes de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 16 /2016

**Denomina Praça Jonas Carneiro de Miranda a Praça
do Forró de Juazeirinho.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

RESOLVE:

Art. 1º - Fica denominada Praça Jonas Carneiro de Miranda a conhecida Praça do Forró de Juazeirinho no Distrito de Juazeirinho em Conceição do Coité.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 25 de Agosto de 2016.

Jerônimo Mendes de Oliveira

Gel de Tetê
Vereador



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

Vereador Jerônimo Mendes de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Considerando que trata-se de um dos mais ilustres filhos do Distrito de Juazeirinho, o Sr. Jonas Carneiro de Miranda contribuiu de forma significativa para o crescimento desse referido distrito.

Figura de destaque no distrito, Seu Pulenga, como era carinhosamente conhecido, marcou a história de Juazeirinho. Criou sua família no distrito, onde tinha um Bar muito conhecido e bastante frequentado por todos do município.

Por tanto, considerando a História de vida deste Ilustre coiteense, espero contar com o apoio dos nobres Edis para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Jerônimo Mendes de Oliveira

Vereador



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Projeto de Lei

Autora: Gel de Tetê

Ementa: Denomina Praça Jonas Carneiro de Miranda a Praça do Forró de Juazeirinho.

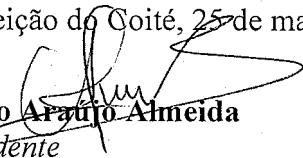
A proposição foi recebida eletronicamente em 25 de maio de 2016, às 15:46 horas.

A denominação dos logradouros do Município é normatizada pela Lei n. 231, de 23 de dezembro de 1999, portanto norma jurídica vigente há mais de 15 anos, a qual estabelece critérios não observados na apresentação da proposição pelo seu autor.

Assim, com fundamento no Art. 24, IV do Código de Processo Legislativo, **deixo de aceitar a proposição** em face de não preencher os requisitos legais.

Dar ciência desta decisão ao autor, para a qual cabe recurso na forma regimental.

Conceição do Coité, 25 de maio de 2016.


Ivaldo Araújo Almeida
Presidente

RECEBIDO EM
31-05-16
J. de Q.



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 22|2016

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 16 |2016

Ementa:

Denomina Praça Jonas Carneiro de Miranda a Praça do Forró de Jua.

Número de Promulgação: 0|2016

Registro: 0

Processo concluso em: 27/07/16

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 27 julho, 2016

Coordenação Parlamentar